



Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos



IAP
INSTITUTO AMBIENTAL
DO PARANÁ
Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 10122

Validade 09/06/2023

Protocolo 119811171

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 119811171, expede a presente Licença de Operação à:

01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física 04370282000170	Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física 9023306821
---	---

Endereço

RUA JOSÉ IZIDORO BIAZETTO, 158 BLOCO A

Bairro MOSSUNGUÊ	Município CURITIBA	UF PR	Cep 81200240
---------------------	-----------------------	----------	-----------------

02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento

Pequena Central Hidrelétrica - PCH MELISSA - 0,80 MW

Tipo de empreendimento/atividade

Pequena Central Hidrelétrica - PCH Melissa

Endereço Margem direita do Rio Melissa	Bairro *****
Município Corbélia	Cep 80000000
Corpo Hídrico do Entorno *****	Bacia Hidrográfica Iguaçu
Destino do Esgoto Sanitário *****	Destino do Efluente Final *****

03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO

- Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.
- Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível

Detalhamento dos Requisitos de Licenciamento

Esta Licença trata-se de Renovação de Licença Ambiental de Operação. Protocolo: 72690494, Licença: 10122, Emissão da Licença: 03/09/2009 09:34:00, Validade: 03/09/2013.

Trata-se de procedimento administrativo para Renovação de Licenciamento Ambiental de Operação e deverá constar no corpo da Licença de Operação:

DADOS DO EMPREENDIMENTO:

" Pequena Central Hidrelétrica MELISSA
 " Rio Melissa, Bacia Paraná 06, Sub - bacia 64, Rio Piquiri
 " Coordenadas Geográficas do Barramento: 24°36' S e 53°14' W
 " Reservatório: 0,10 km²
 " POTÊNCIA: 1,00 MW.

CONDICIONANTES:

Esta Licença refere-se à Renovação de Licença Ambiental de Operação número 10.122, emitida no protocolo de número 07.269.049-4, em data de 03 de setembro de 2009 e validade até 03 de setembro de 2013.

O empreendedor deverá cumprir as seguintes condicionantes:

- 1) Apresentar relatório circunstanciado do cumprimento das ações previstas no "Plano de Correção referente à



Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 10122

Validade 09/06/2023

Protocolo 119811171

Auditória Ambiental Compulsória na PCH Melissa" (Relatório Técnico DGEA nº 046/2013).

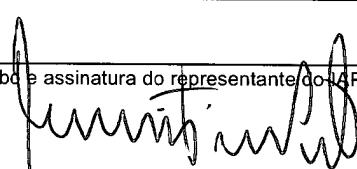
- 2) Criar uma página na internet com o nome do empreendimento, na qual deverá conter as informações da PCH Melissa, tais como, estudos, relatórios, licenças ambientais, entre outros, responsabilizando-se em manter atualizadas as informações e disponíveis para o acesso público.
- 3) Manter Plano de Gerenciamento Ambiental dando importância aos programas:
 - a. monitoramento físico-químico e microbiológico das águas;
 - b. monitoramento nas áreas da floresta ciliar;
 - c. monitoramento da ictiofauna;
 - d. inspeção do reservatório;
 - e. gerenciamento dos resíduos sólidos;
 - f. inspeção ambiental periódica.
- 4) Apresentar relatórios bianuais dos programas consolidados.
- 5) Apresentar relatório de automonitoramento quando da nova solicitação de renovação da licença ambiental de operação.
- 6) Mantém-se a proibição da pesca predatória nas áreas de influência do empreendimento.
- 7) Apresentar o PACUERA - Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório Artificial do empreendimento PCH Melissa para avaliação e aprovação pelo IAP.
- 8) Apresentar as matrículas atualizadas (Corbélia e Nova Aurora) dos imóveis abrangidos pela PCH Melissa.
- 9) Apresentar comprovação do registro no Cadastro Ambiental Rural - CAR dos imóveis abrangidos pelo empreendimento.
- 10) Apresentar comprovação documental das correções das não conformidades observadas quando da Auditoria Ambiental Compulsória efetuada em junho/2013.
- 11) Apresentar o Relatório de Inspeção Ambiental Periódica - Automonitoramento, da PCH Melissa referente ao ano de 2013, 2014 e 2015, mantendo-se a apresentação com periodicidade anual até a próxima renovação da LO.
- 12) Apresentar Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos.
- 13) O não cumprimento a Legislação ambiental vigente sujeitará o empreendedor e/ou seus representantes, as sanções previstas na Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.514/08.
- 14) A presente Renovação de Licença Ambiental de Operação poderá ser suspensa ou cancelada, se constatada a violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, conforme disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA nº 237/97.
- 15) Esta Renovação de Licença Ambiental de Operação deverá ser emitida com a potência de 1,00 MW.
- 16) A concessão desta Licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme disposto no Artigo 7º parágrafo 2º do Decreto Estadual nº 857/79.
- 17) O empreendedor deverá pronunciar-se sobre o aceite das condicionantes acima relacionadas, em prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da presente licença.

Local e data

CURITIBA, 09 de junho de 2017

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP


LUIZ TARCÍSIO MOSSATO PINTO
Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná